Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 31/83

Autoriza doação de terreno à Cooperativa de Lacticínios Curitiba Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná - APROVA :

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar através de Escritura Pública à Cooperativa de Lacticínios Curitiba Ltda - CLAC, uma área de terras com até 155.950 m2 situada no local denominado Passa Dois, de propriedade do Município.

Art. 2º -A donatária utilizará a àrea doada para a instalação de um posto de coleta e resfriamento de leite, com capacidade inicial de 20.000 litros diários.

Parágrafo Único : A donatária iniciará os serviços de instalação , no prazo de doze meses e terminará no prazo máximo de 60 meses, sob pena de retrocessão.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 23 de dezembro de 1983

Bento de Farias
Presidente

1ª Instância

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 25-83

Autoriza doação de terreno à Cooperativa de Laticínios Curitiba Ltda

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar através de Escritura Pública à Cooperativa de Laticínios Curitiba Ltda - CLAC, uma área de terras com até 155.950 m2 situada no local denominado Passa Dois, de propriedade do Município.

Art. 2º - A donatária utilizará a área doada para instalação de um posto de coleta e resfriamento de leite, com capacidade inicial de 20.000 litros diários.

Parágrafo Único: A donatária iniciará os serviços de instalação, no prazo máximo de doze meses e terminará no prazo máximo de 60 meses, sob pena de retrocessão.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de novembro de 1983

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 25/83

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Incluso a presente tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a doar a Cooperativa de Laticínios Curitiba Ltda-CLAC, uma área de terras localizadas no Passa Dois de propriedade do Município, com 1.55950m2.

O presente pedido tem fundamento legal conforme as leis de nº 408, 447 e 550 que concedem estímulos para a implantação de indústrias no Município e dá outras providências.

A Cooperativa de Laticínios de Curitiba Ltda - CLAC, pretende instalar nesta área um posto de coleta e resfriamento de leite, com capacidade inicial de 20.000 litros diários.

Inúmeros benefícios trará esta obra ao nosso município. Pois, teremos um fomento da pecuária leiteira com aumento na produção dos atuais leiteiros e novos pecuaristas surgirão.

A Lapa tornará um centro de produção de leite com influências em municípios vizinhos pois a produção destes virão para este posto.

Esta indústria dara 10 (dez) empregos, aproximadamente, de forma direta e inicial, além dos empregos indiretos que proporcionará.

As obras serão iniciadas no primeiro semestre de 84, provavelmente em março; serão investidos entre obras de engenharia e equipamentos o montante de Cr$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões).

A área ora pedida justifica-se por motivos de ordem técnica (tanques de tratamento das águas usadas em limpeza) e de expansão no futuro. A Cooperativa pretende, além de aumentar a capacidade de recebimento inicial, trazer outros benefícios como fabricação de queijos, etc.

Outro aspecto que deve ser levado em consideração é a diminuição que haverá com leite estragado o que, evidentemente, resultará em aumento de receita para os produtores de leite do nosso município.

Por estas razões é que espero contar com o apoio unânime dos Senhores Vereadores, para à aprovação da presente.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 14 de novembro 1983.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL

Encaminhe-se as comissões competentes para na ordem emitirem parecer.

Sala das Sessões, 14-11-83

Benito de Faria
Presidente.

DOS SANTOS N. 820 — TELEFONE 04
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS — PARANÁ

Exmo. Sr.
Wilson Moreira Montenegro
DD. Prefeito do Município da Lapa
Lapa - PR

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

A Cooperativa de Laticínios Curitiba Ltda., - CLAC - estabelecida com sede no Município de São José dos Pinhais, à Rua Dr. Claudino dos Santos, 1820, CGC/MF 76550482/0001-15, por seu Diretor Presidente no final assinado, vem muito respeitosamente solicitar a V. Exa., a doação de uma área de aproximadamente 6,44 alqueires paulistas, situada na localidade de Passa Dois (antiga área do Ministério da Agricultura), com 300,0m de frente para a BR-476; 400,0m pelo lado leste, numa linha seca, perpendicular à referida BR; 550,0m ao norte, linha seca, paralela à BR até o arroio da Cruz; daí segue pela margem direita do referido arroio, água acima até a BR-476, fechando assim o perímetro referido, ou seja, 6,44 alq.

Outrossim, estabelecemos que pretendemos instalar nesta área um posto de coleta e resfriamento de leite, com capacidade inicial de 20.000 litros diários e possibilidade de ampliação. Nosso objetivo é de fomentar e desenvolver a pecuária leiteira na região, o que por margem de dúvida trará grandes benefícios ao Município e região inclusive criando oportunidade de empregos.

Na certeza de contarmos com total apoio à aprovação [illegible] do empreendimento de ser objeto da D.D. Câmara de [illegible] Município, antecipadamente agradecemos a

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SAO JOSE DOS PINHAIS

nossos agradecimentos pela atenção sempre dispensada e ao ensejo firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração,

Respeitosamente

Cooperativa de Laticinios Curitiba Ltda

São José dos Pinhais, 11 de novembro de 1.983.

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO.

PARECER PRÈVIO ao Projeto de Lei nº 25/83

Para que esta Comissão possa exarar parecer definitivo ao Projeto de Lei supra mencionado, oriundo do Poder Executivo e que tem por finalidade autorização para efetuar doação de uma área de terras até 155.960 metros quadrados na localidade de Passa-Dois, indispensável se torna seja pela donatária apresentado o PROJETO das obras a serem por ela realizadas ou, um projeto similar de obras identicas já concluidas em outro Município, justificando assim a área pleiteada e porporcionando à esta Comissão subsidios para analise conclusiva dos diversos aspectos técnicos que envolvem a instalação do posto de coleta e resfriamento de leite, cuja utilidade desde já reconhecemos.

Outrossim, entendemos também da necessidade de alteração do texto do Projeto, porquanto o têrmo "RETROCESSÃO" não tem o sentido que se quiz emprestar ao vocábulo, uma vez que, RETROCESSÃO é " o ato pelo qual alguem cede a outrem o direito adquirido por cessão", conforme novissimo Dicionário Juridico Brasileiro Pedro Orlando, Voluma II, pag. 201. A palavra adequada a ser empregada será "REVERSÃO" que segundo dicionário de Pereira de Souza, citado por Teixeira de Freitas em Vocabulário Jurídico quer dizer "O REGRESSO ou direito de regresso que um doador tem aos bens doados quando o donatário morre sem filhos ou por "outra causa" (grifei).

No caso presente a "outra causa" será o não cumprimento dos prazos e condições constantes do Art. 2º e seu parágrafo único do Projeto de Lei em discussão, em cujo parágrafo erroneamente consta o vocábulo "RETROCESSÃO".

Ademais , esta Comissão, por outro lado, não possui elementos para aquilater o valor da área cuja doação o Executivo pretende efetivar e também não saber se nessa área existe madeira de lei ou outros acessórios naturais que elevem o valor da terra nua; no caso de existirem madeira de Lei, nada mais justo e lógico que a Prefeitura Municipal se reserve do direito de excluir da doação tais madeiras, pois, evidentemente, delas poderá o Executivo necessitar para obras públicas e quando não, para preservar a ecologia, transformando-se a flora existente naquele próprio municipal como uma reserva perene.

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Não achamos justo que a donatária, se lucuplete destes eventuais acessórios em benefício próprio.

Consequentemente, sugerimos , para melhor esclarecimento público e defesa do erário municipal, que o Sr. Prefeito designe uma comissão técnicamente habilitada para avaliação do imóvel e seus acessórios vegetais e naturais, se houverem.

Nestas condições, solicitamos que a Mesa desta Casa de Leis, gestione junto aos interessados no sentido de se dar cumprimento ao solicitado, quando então estaremos dotados de elementos para emitir nosso parecer definitivo sobre o Projeto de Lei em apreço.

Lapa, 28 de novembro de 1983

João Afonso

João Maria da Cunha Afonso
Presidente

César Leoni

Cesar Augusto Leoni
Relator

Lisandro de Andrade

Lisandro Amadeu de Andrade
Membro

Aprovado p/unanimidade em 28/11/83

Ao Vereador Cesar Leoni paRA relatar parecer.

Lapa, 20 de dezembro de 1983

Ana Ma da Cunha Afonso

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER ao Projeto de Lei nº 25/83

Súmula: Autoriza a doação de terreno à Cooperativa de Lacticínios Curitiba Ltda.- CLAC.

O projeto de Lei nº 25/83, que visa a doação de uma área de terras localizada no Passa Dois, de propriedade do Município, num total de 155950 m2, à Cooperativa de Lacticíbios Curitiba Ltda.- CLAC, está revestido das formalidades legais e vem consubstanciado na Lei de Incentivo às Indústrias, Lei nº 550 de 25 de Maio de 1953, em seu artigo 1º, inciso II, letra a que d iz:

Art. 1º é o Poder Executivo autorizado a conceder estímulos para a implantaçao de indústrias ou comércio,digo de empresas industriais e comerciais na Lapa, obedecida a seguinte ordem:

I-Tributários e econômicos:

a.....

b.....

II- imobiliários, financeiros e físicos.

a- doaçao , venda ou concessão real de uso de bens imóveis.

Face a estes dispositivos esta Comissão opina favorável ao projeto retro.

Sala das Sessões , em 16 de novembro de 1983

Manoel S. Xavier - Presidente

Luiz Eduardo Kuss Marins- Secretário

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº25/83
Dispõe sobre a doação de terreno.

Levando-se em consideração os inúmeros beneficios que a instalação de um posto de coleta a resfriamento de leite trará para os produtores de nossa região, bem como a oferta de dez empregos de forma direta, no inicio, além dos empregos indiretos que advirão, esta Comissão nada tem a opor / quanto a tramitação normal do projeto retro, pois visa ele um grande benefício para a nossa Comunidade.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 1983

Antonio Ruiz Paloma- Presidente

João Deda- membro

Celso Xavier - membro

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO

Área a ser desmembrada da área total de imóvel pertencente a Prefeitura Municipal da Lapa .

Interessado: CLAC

Área a ser desmembrada: 155.950,00 m2.

Área útil: 96.000 m2.

Área em declive e banhado : 59.950,00 m2.

Confrontações:

Sul : Rodovia do Xisto - 300,00 m

Leste: Prefeitura Municipal da Lapa - 400,00 m

Norte: Prefeitura Municipal da Lapa - 550,00 m

Oeste: Arroio da Cruz - aproximadamente 470,00 m

ANTONIO C. PASDIORA
Engº Civil

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 589

Lapa, 14 de dezembro de 1.983.

Senhor Presidente:

Vimos solicitar a V.Excia. a convocação desta Casa de Leis para discutirem e aprovarem o projeto de Lei nº 25-83 que concede a doação de um terreno à Cooperativa de Lacticínios Curitiba Ltda.

Todos sabemos da real importância que este empreendimento trará ao nosso município principalmente para os produtores de leite.

Anexo enviamos os documentos abaixo relacionados, atendendo dispositivo da Lei nº 550 e mais dados sobre a instalação:

1 - decreto nº 1.268/83.
2 - parecer da comissão técnica.
3 - orçamento do posto de resfriamento de leite.
4 - croqui da área e plantas internas.
5 - planta da área do Passa Dois com identificação da área pretendida.
6 - memorial descritivo.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V.Excia os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 475/83
DATA 14 / 12 / 83

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.
BENTO DE FARIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Convoque-se uma reunião extraordinária para decisão do plenário.
Sala das Sessões, 14-12-83
Bento de Faria
Presidente.

Encaminhe-se à Comissão de Viação e Obras Públicas para emitir pareceres.
Sala das Sessões, 16-12-83
Bento de Faria
Presidente.

PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA CONSTITUIDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.268/83.

ÍNCLITO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS:

Os Diplomas Legais que tratam da matéria a ser analisada, da competência legisferante do Município, são de número 408, 447 (que alterou um dispositivo da 408) e 550.

DA LEGITIMIDADE DA PRESENTE COMISSÃO:

A exigência legal da constituição da presente comissão tem seu nascedouro no artigo 3º "caput" da Lei Municipal nº 550 e foi especificamente constituida pelo Decreto Executivo nº 1.268/83.

DA PARTE INTERESSADA E DO PEDIDO:

A Parte interessada é a COOPERATIVA DE LATICÍNIOS CURITIBA LTDA., e em requerimento dirigido ao Executivo Municipal, com supedâneo nos dispositivos legais referidos, pretende ESTÍMULO PARCIAL DE DOAÇÃO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO (parcial pelo fato de não pleitear, concomitantemente, isenção tributária municipal), onde, devidamente representada pelo seu Diretor Presidente, visa:

> "... A doação de uma área de aproximadamente 6,44 alqueires paulistas, situada na localidade de "Passa Dois" (antiga área do Ministério da Agricultura), com 300,0 metros de frente para a Br-476; 400,0 metros pelo lado leste, numa linha seca, perpendicular à referida Br; 550,0 metros ao norte, linha seca, paralela à Br, até o Arroio da Cruz; dai segue pela margem direita do referido arroio, água acima até a Br.476, fechando assim o perímetro de... 155.950 m², ou seja, 6,44 alqueires..." (sic)

DO OBJETO DA ANÁLISE DA PRESENTE COMISSÃO:

O artigo 3º da Lei Municipal 550 fixa o objeto da análise da comissão, e assevera que a mesma avaliará considerando os aspectos "...econômicos, financeiros e administrativos, e levem

em conta os fatores de prioridade, essencialidade, dimensão, padrão tecnológico e capital da empresa..."

QUANTO AO MÉRITO DA MATÉRIA "SUB-EXAMEM":

SOB OS ASPÉCTOS ECONÔMICO, FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO:

Spb os aspectos econômico e financeiro, é benfazejo aos interesses do Município, pois deve-se considerar que a previsão de investimentos da Interessada, aplicará, segundo orçamento apresentado perante esta Comissão, a soma de CR$. 327.922.554,00, e, uma ' vez em atividade gerará maior arrecadação de tributos, pois, repita-se, pleiteia a Interessada SOMENTE A DOAÇÃO, NÃO PLEITEANDO ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS, como poderia ter feito.

Sob o aspécto Administrativo, não trará nenhum ' encargo ou, não criará nenhum ônus à Administração Pública MUNICIPAL, que fiscalizar o integral cumprimento das Leis Autorizativas.

Neste tópico, a Comissão enumera os itens que está considerando:

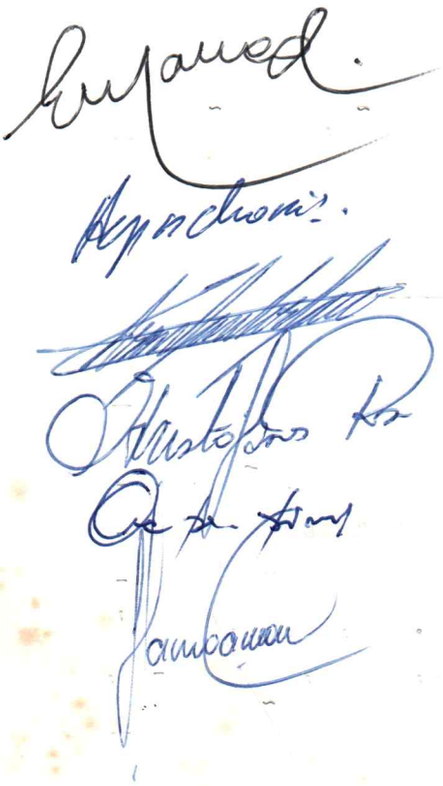
A)- Aumento da mão de obra direta e indireta;
B)- Estímulo à pecuária leiteira e agricultura;
C)- Aumento da renda do Município (e, consequentemente da renda "per capita");
D)- Garantia da colocação da produção leiteira;
E)- Aumento de padrão técnico da região;
F)- Enfim, a Comissão está partindo da premissa de que instalação de industrias ou de empresas em nossa Cidade é de interesse comum.

A MATÉRIA SOB O ENFOQUE "PRIORIDADE E ESSENCIALIDADE":

Não se tem muito a discorrer sob tal ótica pois o Município vem perseguindo o ideal de implantação de empresas e industrias, tanto que a redação do artigo 1º da Lei nº 408 já absorve os enfo-' ques deste tópico. Por outro lado, a Lei 550 cria estímulos e incenti-' vos fiscais.

QUANTO AS DIMENSÕES PRETENDIDAS PELA REQUERENTE:

As dimensões pleiteadas, 6,44 alqueires paulistas, considerando esta Comissão que cerca de 31,05% da área é inaproveitável para edificações, constituida de acentuado declive e charco,



local que será usado para a implantação de lagoas antipoluentes, conforme planta de planificação prévia do posto de resfriamento, acoplada ao requerimento, e, considerando, sobretudo, as futuras instalações e ampliações, conclui esta Comissão como correta a dimensão (nem aquém, nem além do necessário).

QUANTO AO PADRÃO TECNOLÓGICO :

Tomando por base as plantas de fluxo operacional e orçamento de equipamentos a serem utilizados, acha a comissão de excelente nível ou padrão tecnológico.

QUANTO AO CAPITAL DA EMPRESA :

A Comissão, usando de contacto direto, apurou que o capital da Empresa é assim disposto:

Capital integralizado.....CR$.159.900.876,00
Capital subscrito.....CR$.167.000.000,00

Sabe-se que a Requerente goza de excelente reputação e suporte econômico, financeiro e administrativo. Tal fato é público e notório. Tais valores, acrescente-se, são de efeitos meramente escriturais, crendo esta Comissão que o patrimônio real da interessada ascende ao quíntuplo do valor mencionado.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO :

Esta Comissão, considerando todos os itens analisados, ponderando outros itens decorrentes que ficam implícitos nas "entrelinhas" deste relatório, houve por bem em, POR UNANIMIDADE DE VOTOS DE SEUS MEMBROS, AVALIAR VIÁVEL A PRETENSÃO E PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, eis que, por outro lado, preenche os pressupostos legais vigentes atinentes à matéria.

Lapa, 8 de dezembro de 1.983

MEMBRO RELATOR: Elias Mattar Assad
Advogado

MEMBRO COORDEN.: Antonio Carlos Pasdiora
Eng. Civil

DEMAIS MEMBROS : Edson Santos Caio
Eng. Civil

Flávio Evers Cassou
Méd. Veterinário

Aristofanes Rosa
Méd. Veterinário

Alvares Cherubini
Méd. Veterinário

Clla 06-12-83

Posto de Resfriamento de Leite da CLAC na Lapa:

Orçamento

Equipamento e maquinário:

01. 01 caldeira elétrica cap. 300 kg/vapor/h	8.274.000,00
02. Tubulação de aço inox de 1 1/2 polegada com todos acessórios para interligação de toda aparelhagem e limpeza em circuito fechado	2.650.000,00
03. 01 transformador de energia de 225 KWA	4.042.000,00
04. 01 transformador de energia de 112,5 KWA	2.391.000,00
05. 01 esteira mecânica transportadora de latões de leite em forma de ângulo, de 11,0m comp.. .	3.136.000,00
06. 01 balança para pesagem de leite com capacidade de 500 kg de acionamento manual	1.421.960,00
07. 02 tanques de pesagem de leite com capacidade total de 500 1	2.527.560,00
08. 01 bomba sanitária cap. 7.500 1 a 10.000 1/h	546.210,00
09. 01 filtro de linha de aço inox com capacidade de 5.000 à 10.000 1/h	354.505,00
10. 01 bomba sanitária de carregamento de leite com cap. de 15.000 à 20.000 1/h	546.505,00
11. 02 tanques resfriadores de leite do tipo KT 10.800 e marca Etscheid com limpeza automática cap. de 10.000 1	48.149.638,00
12. 01 tanque de recepção com tampa e passador- cap. de 1.500 1	2.477.376,00
13. 01 máquina de lavar latões tipo tunel cap. 400 latões/hora	
14. Material de laboratório	
a. 01 crioscópio eletrônico	4.340.000,00
b. 01 Milhotestes	6.670.000,00
c. 01 Dessecador de cloreto de cálcio	84.000,00
d. 01 Banho-Maria com agitador	1.340.000,00
SUB-TOTAL	88.950.754,00
15. 01 Cavalo Mecânico Mercedes 1924	40.000.000,00

16.	01 tanque rodoviário com cap. de 23.000 l e equipado com chassis e pneus	28.471.800,00
17.	transporte e montagem do equipamento e máquinas	9.000.000,00
18.	construções civis	161.500.000,00
	total	Cr$ 327.922.554,00

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 25/83

O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

" Fica o Poder Executivo autorizado a doar através de Escritura Pública à Cooperativa de Laticínios Curitiba Ltda - CLAC - uma área de terras com até 60.000 (sessenta mil) metros quadrados situada no local donominado Passa-Dois, de propriedade do Município"

Inclua-se onde couber:

" Fica ainda o doador autorizado a instituir a concessão de uso gratuito pelo prazo de 10 (dez) anos à mesma donatária de uma área com 95.950 (noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta) metros quadrados, contigua ao objeto da doação, tudo na forma do Art. 7º e seus parágrafos do Decreto Lei nº 271 de 28.2.1967"

J U S T I F I C A T I V A:

Com a presente emenda, pretende o vereador que a subscreve atender o Donatário em seus planos de expanção, ao mesmo tempo em que resguarda os interesses patrimôniais do Município no caso da donatária não concretizar tais expanções. Com a medida óra preconizada, fica assegurada a donatária uma área que poderá no futuro ser objeto de nova doação se devidamente justificada sua necessidade.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1983

OSMAR TEIDER
Vereador

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

PARECER CONCLUSIVO AO PROJETO DE LEI nº 25/83

Cumpridas as formalidades legais observadas pelo parecer prévio desta Comissão referentes aos dispositivos da - Lei Municipal nº 550 e, baseado na documentação apresentada pelas / partes interessadas, concluimos o seguinte:-

I - Que a donatária usará realmente a área para fins de instalação de um posto de resfriamento de leite com capacidade inicial de 20.000 (vinte mil) litros diários;

II - Que a área a ser utilizada com edificações, conforme projetos apresentados destina-se a duas unidades, sendo uma construção para escritório e outras atividades com área de 198,00 (cento e noventa e oito) metros quadrados e, outra destinada ao posto de resfriamento e coleta de leite com a área de / 225,00 (duzentos e vinte e cinco) metros quadrados. Total - das edificações 423,00 (quatrocentos e vinte e treis) metros quadrados.

III - Não existem referências quanto a área a ser ocupada pelas lagoas de purificação de águas servidas, que tomando como base as existentes na firma Da Granja S/A, concluimos ser mais que suficiente um espaço de 10.000 (dez mil) metros quadrados.

IV - O comprometimento da donatária quanto ao uso emediato da área recebida em doação (Art. 106, item I alínea "A", da Lei Complementar nº 2) fica satisfeita com o prazo estipulado para às instalações que se destina, nada havendo quanto as expanções futuras.

VI - Pelas considerações retro, denota-se claramente ser a área de 155.950 metros quadrados, bem acima das reais necessidades da donatária, inclusive para suas futuras instalações.

Pelo exposto e no interesse maior de defesa

da comunidade lapeana, no tocante a preservação do seu patrimônio imobiliário, mesmo reconhecendo-se o mérito do Projeto de Lei em analise, apresentamos para consideração do Plenário o seguinte /

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 25/83

Súmula:- autoriza doação de imóvel à Cooperativa de Lacticínios Curitiba Ltda.

Art. I - Fica o Poder Executivo autorizado a doar atraves de Escritura Pública à Cooperativa de Lacticínios Curitiba Ltda - CLAC, uma área de terras com até 60.000,00 (sessenta mil) metros quadrados, no local dehominado Passa-Dois, de propriedade do Município, cuja localização deverá no máximo abranger 150,00 (cento e cinquenta) metros lineares com frente para a Rodovia do Xisto;

Art. II - A Donatária utilizará a área recebida para fins exclusivos de atividades ligadas diretamente à coleta, recepeção e comercialização de leite e seus derivados, inicialmente com a instalação de um posto de resfriamento com capacidade / mínima de 20.000 (vinte mil) litros diários;

Art. III - Para a instalação do posto de resfriamento a Donatária deverá iniciar os serviços no prazo de doze meses a contar da data do recebimento da escritura de doação e conclui-los no prazo de sessenta meses sob pena do imóvel reverter ao patrimônio da Doadora;

PARÁGRAFO ÚNICO:- Igual reversão fica também prevista no caso da Donatária sem consentimento da Doadora destinar o imóvel para fins não previsto no Art. II;

Art. IV - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pela Donatária;

Art. V - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, perdendo seus efeitos se a Donatária não aceitar a escritura no prazo de seis meses a partir dessa mesma data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa e, 23 de dezembro do ano de 1983

João Maria da Cunha Afonso
Presidente

César A. Leoni
Relator

Lisandro A. de Andrade
Membro